

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1527

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	22
Poder Legislativo	30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****PUBLICAÇÃO GP 66/2023****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, convocamos a comparecer neste Órgão Público, sito à Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial – Salto/SP, **com a Relação de documentos e Declarações obrigatórias impressas e preenchidas** (disponibilizadas no site da Prefeitura), sob pena da perda desta vaga, os candidatos abaixo aprovados no respectivo Concurso Público em seu respectivo prazo.

OBS: O prazo de comparecimento começa a contar a partir do primeiro dia útil após a convocação, ou seja, quarta e quinta-feira (20 e 21 de dezembro). Horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h.

ENFERMEIRO - EDITAL Nº001/2022 – 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLAS.
MARIA RAQUEL DE SOUZA	19/10/1979	32ª

Salto, 19 de dezembro de 2023 – Camila Soares Martins de Souza – Departamento de Gestão de Pessoas



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 346/2023

Processo Administrativo nº 9477/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto


Contratada – DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda

Objeto – Obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas dos seguintes bairros: Jd. Buru, Jd. João Jabour, Jd. Santa Edwirges, Jd. Marília, Jd. Santa Cruz, Pq. Residencial Rondon, Jd. Cidade, B. Salto de São José, Jd. Donalísio, Jd. Santa Lucia e Jd. Bela Vista, em Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para realização dos serviços, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital

Referente – Concorrência nº 07/2023

Valor Total – R\$ 10.059.682,01 (dez milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo)

Vigência – 04 (quatro) meses, a contar da data de início dos serviços previstos.

				PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			BDI		BASE DE PREÇOS:	
				SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP – FASE 02 - LOTE 01					CDHU - VERSÃO 199-SD - SINAPI - JUNHO/2023 - SD	
				ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA Jardim Buru, Jardim João Jabour e Jardim Santa Edwirges			SD			
							24,23%			
Item	Base de preços	Tabela	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário		Preço Total	
							S/ BDI	C/ BDI		
I - Placa de obra e Administração local										
1 - PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1									R\$ 71.413,38	
1.1	190	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	R\$ 682,21	R\$ 847,50	R\$ 20.340,00	
1.2	190	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	LUMES	6,00	R\$ 985,28	R\$ 1.234,01	R\$ 7.344,06	
1.3	190	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	LUMES	6,00	R\$ 608,73	R\$ 756,22	R\$ 4.537,32	
1.4	190	CDHU	B-01.000.020158	Engenheiro senior de civil	H	480,00	R\$ 65,73	R\$ 81,65	R\$ 39.192,00	
SUBTOTAL I - PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 71.413,38	
II - Serviços de pavimentação e drenagem nas Ruas das Andorinhas, Ruas das Pombas, Rua Benedito, Rua Pintassilgo e Ruas das Serenas no Bairro JARDIM BURU, Salto/SP										
2 - LOCAÇÃO										
2.1	190	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	576,90	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 1.309,04	
2.2	190	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	23.144,58	R\$ 1,36	R\$ 1,68	R\$ 38.882,89	
3 - DRENAGEM										
3.1	MICRODRENAGEM GERAL								R\$ 622.613,82	
3.1.1	190	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2.070,58	R\$ 8,56	R\$ 10,63	R\$ 22.010,26	
3.1.2	190	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	1.159,01	R\$ 9,66	R\$ 12,00	R\$ 13.908,52	
3.1.3	190	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	401,15	R\$ 3,97	R\$ 4,93	R\$ 1.577,66	
3.1.4	190	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	401,15	R\$ 14,01	R\$ 17,40	R\$ 6.980,01	
3.1.5	190	CDHU	08.01.040	Escoramentos de solo descontínuos	M2	576,90	R\$ 42,21	R\$ 62,43	R\$ 51.218,86	
3.1.6	190	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	69,02	R\$ 136,73	R\$ 169,85	R\$ 11.724,04	
3.1.7	190	CDHU	46.12.300	Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm	M	192,50	R\$ 143,69	R\$ 179,50	R\$ 34.361,25	
3.1.8	190	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	722,60	R\$ 178,96	R\$ 221,82	R\$ 160.287,13	
3.1.9	190	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	61,80	R\$ 338,09	R\$ 420,00	R\$ 25.956,00	
3.1.10	190	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	2.828,43	R\$ 5,03	R\$ 6,24	R\$ 17.649,40	



3.1.11	190	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	16,00	R\$	2.577,02	R\$	3.201,43	R\$	51.222,88
3.1.12	190	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	15,00	R\$	4.200,22	R\$	5.217,93	R\$	78.268,95
3.1.13	190	CDHU	49.12.058	Boca de lobo simples tipo PMSP com grelha	UN	24,00	R\$	2.059,24	R\$	2.558,19	R\$	61.396,56
3.1.14	jun-23	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	13,00	R\$	1.944,67	R\$	2.416,86	R\$	31.406,18
3.1.15	jun-23	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R\$	3.380,02	R\$	4.198,99	R\$	4.198,99
3.1.16	190	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	9,00	R\$	3.514,08	R\$	4.365,54	R\$	39.289,86
3.1.17	190	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	9,00	R\$	497,34	R\$	618,09	R\$	5.562,81
3.1.18	jun-23	SINAPI	99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_13/2020_PA	UN	1,00	R\$	457,11	R\$	567,86	R\$	567,86
3.1.19	190	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN).	UN	10,00	R\$	372,44	R\$	462,68	R\$	4.626,80
3.2	DRENO LONGITUDINAL RASO (DLR-4)										R\$	3.393,87
3.2.1	190	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5,25	R\$	8,56	R\$	10,63	R\$	55,80
3.2.2	190	CDHU	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	53,75	R\$	16,26	R\$	20,18	R\$	1.084,67
3.2.3	190	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	5,00	R\$	111,80	R\$	138,88	R\$	694,40
3.2.4	jun-23	SINAPI	102705	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSEITAMENTO. AF_07/2021	M	25,00	R\$	50,20	R\$	62,36	R\$	1.559,00
3.3	SARJETA TRIANGULAR DE CORTE - DR-1A (REVESTIMENTO EM GRAMA) - RUA DAS SEREMAS (APÓS A RUA BEM-TE-VI)										R\$	29.104,81
3.3.1	190	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardim e canteiros)	M2	1.875,31	R\$	12,50	R\$	15,52	R\$	29.104,81
4	DEMOLIÇÕES DE GARA E SARJETA										R\$	42.165,09
4.1	190	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	143,66	R\$	299,60	R\$	297,65	R\$	42.165,09
5	PAVIMENTAÇÃO										R\$	3.094.690,83
5.1	PAVIMENTAÇÃO SOBRE TERRA										R\$	2.901.597,82
5.1.1	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, incluí escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	23.144,58	R\$	18,33	R\$	22,77	R\$	527.002,08
5.1.2	jun-23	SINAPI	96390	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.091,81	R\$	52,96	R\$	66,79	R\$	334.990,17
5.1.3	190	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	159,54	R\$	156,42	R\$	194,32	R\$	31.001,81
5.1.4	190	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrudado no local, sem concreto	M3	283,31	R\$	298,31	R\$	370,59	R\$	104.961,85
5.1.5	190	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	283,31	R\$	416,63	R\$	515,59	R\$	146.071,80
5.1.6	190	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	23.144,58	R\$	5,24	R\$	6,50	R\$	150.439,77
5.1.7	190	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	23.144,58	R\$	10,23	R\$	12,70	R\$	293.936,16
5.1.8	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	925,78	R\$	1.141,79	R\$	1.418,44	R\$	1.313.163,38
5.2	PAVIMENTAÇÃO SOBRE TERRA - TRECHO FINAL DA RUA DAS SEREMAS (APÓS RUA BEM-TE-VI)										R\$	193.093,81
5.2.1	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, incluí escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	1.346,15	R\$	18,33	R\$	22,77	R\$	30.651,83
5.2.2	190	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	309,61	R\$	181,37	R\$	225,31	R\$	69.758,22



5.2.3	190	CDHU	54.03.230	Impermeação betuminosa ligante	M2	1.346,15	R\$	5,24	R\$	6,50	R\$	8.749,97	
5.2.4	190	CDHU	54.03.240	Impermeação betuminosa impermeabilizante	M2	1.346,15	R\$	10,23	R\$	12,70	R\$	17.096,10	
5.2.5	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	47,12	R\$	1.141,79	R\$	1.419,44	R\$	66.836,89	
6	SARJETÕES											R\$	125.402,38
6.1	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, incluí escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	401,83	R\$	18,33	R\$	22,77	R\$	9.145,11	
6.2	190	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSF em concreto com fck 25 MPa	M3	100,41	R\$	613,61	R\$	762,28	R\$	76.540,53	
6.3	jun-23	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92, AF_09/2021	KG	594,41	R\$	12,00	R\$	14,90	R\$	8.856,70	
6.4	jun-23	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-263, AF_09/2021	KG	1.799,30	R\$	9,34	R\$	11,60	R\$	20.871,88	
6.5	190	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	991,21	R\$	8,44	R\$	10,48	R\$	10.387,88	
7	RETRABO DE TERRA E ENTULHO											R\$	5.391,57
7.1	190	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	141,66	R\$	30,64	R\$	38,06	R\$	5.391,57	
8	SINALIZAÇÃO											R\$	36.191,55
8.1	190	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	47,60	R\$	55,91	R\$	69,45	R\$	3.305,82	
8.2	190	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	13,60	R\$	93,20	R\$	115,78	R\$	1.574,60	
8.3	190	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	34,00	R\$	56,25	R\$	69,87	R\$	2.375,58	
8.4	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	5,40	R\$	1.172,00	R\$	1.456,97	R\$	7.862,23	
8.5	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UH	18,00	R\$	942,40	R\$	1.170,74	R\$	21.073,32	
SUBTOTAL II - JARDIM BURU											R\$	3.999.543,57	
II - Serviços de pavimentação, rescapeamento e drenagem na Rua Abruzzi, Rua Lázio, Rua Calábria, Rua Trentino e Rua Umbria, no Bairro JARDIM JOÃO JABOUR, Salto/SP													
9	LOCAÇÃO											R\$	14.351,43
9.1	190	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	386,15	R\$	1,06	R\$	1,34	R\$	517,44	
9.2	190	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	8.234,52	R\$	1,36	R\$	1,68	R\$	13.833,99	
10	DRENAGEM											R\$	314.804,39
10.1	190	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavais com profundidade de até 2 m	M3	923,82	R\$	8,56	R\$	10,63	R\$	9.820,20	
10.2	190	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavais com profundidade de até 3 m	M3	615,88	R\$	9,86	R\$	12,00	R\$	7.390,56	
10.3	190	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo da 1ª a 2ª categoria	M3	198,08	R\$	3,97	R\$	4,93	R\$	976,53	
10.4	190	CDHU	05.10.023	Transporte de solo da 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	198,08	R\$	14,01	R\$	17,40	R\$	3.446,59	
10.5	190	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontinuo	M2	386,15	R\$	42,21	R\$	52,43	R\$	20.246,84	
10.6	190	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	30,79	R\$	136,73	R\$	169,85	R\$	5.229,68	
10.7	190	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	233,40	R\$	178,96	R\$	221,82	R\$	51.772,78	



10.8	190	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	127,75	R\$	338,09	R\$	420,00	R\$	53.655,00
10.9	190	CDHU	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	25,00	R\$	467,60	R\$	580,89	R\$	14.522,25
10.10	190	CDHU	07.11.020	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.341,62	R\$	5,03	R\$	6,24	R\$	8.371,70
10.11	190	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	R\$	2.577,02	R\$	3.201,43	R\$	12.805,72
10.12	190	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	10,00	R\$	4.200,22	R\$	5.217,93	R\$	52.179,30
10.13	jun-23	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAS, AF_07/2021	UN	4,00	R\$	1.944,67	R\$	2.415,86	R\$	9.663,44
10.14	jun-23	SINAPI	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAS, AF_07/2021	UN	1,00	R\$	5.366,14	R\$	6.691,20	R\$	6.691,20
10.15	190	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - braço	UN	5,00	R\$	3.514,08	R\$	4.365,54	R\$	21.827,70
10.16	190	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	5,00	R\$	497,54	R\$	618,09	R\$	3.090,45
10.17	190	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	5,00	R\$	372,44	R\$	462,68	R\$	2.313,40
10.18	190	CDHU	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	61,50	R\$	401,33	R\$	498,57	R\$	30.662,05
11	DEMOLIÇÕES DE GARA E SARJETAS										R\$	20.162,81
11.1	190	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	67,74	R\$	239,60	R\$	297,65	R\$	20.162,81
12	PAVIMENTAÇÃO										R\$	1.520.652,49
12.1	PAVIMENTAÇÃO SOBRE TERRA										R\$	1.132.892,56
12.1.1	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	8.234,52	R\$	18,33	R\$	22,77	R\$	187.500,02
12.1.2	jun-23	SINAPI	96390	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	1.811,59	R\$	52,96	R\$	65,79	R\$	119.184,50
12.1.3	190	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrudado no local, sem concreto	M3	225,80	R\$	298,31	R\$	370,59	R\$	83.679,22
12.1.4	190	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	225,80	R\$	416,03	R\$	515,59	R\$	116.420,22
12.1.5	190	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	8.234,52	R\$	5,24	R\$	6,50	R\$	53.524,38
12.1.6	190	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	8.234,52	R\$	10,23	R\$	12,70	R\$	104.578,40
12.1.7	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	329,38	R\$	1.141,79	R\$	1.418,44	R\$	467.205,76
12.2	PAVIMENTAÇÃO SOBRE CAPA ASFÁLTICA (Rua Usléria, Rua Trentino e Rua Abruzzi (parcial))										R\$	388.559,93
12.2.1	190	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recuperação	M2	6.830,60	R\$	0,60	R\$	0,74	R\$	5.054,64
12.2.2	190	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.830,60	R\$	5,24	R\$	6,50	R\$	44.398,90
12.2.3	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	239,07	R\$	1.141,79	R\$	1.418,44	R\$	339.106,45
13	SARJETAS										R\$	46.256,94
13.1	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	147,68	R\$	18,33	R\$	22,77	R\$	3.362,67
13.2	190	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	36,92	R\$	613,61	R\$	762,28	R\$	28.143,37
13.3	jun-23	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92, AF_09/2021	KG	218,57	R\$	12,00	R\$	14,90	R\$	3.256,69
13.4	jun-23	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283, AF_09/2021	KG	661,61	R\$	9,34	R\$	11,60	R\$	7.674,67



13.5	190	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	364,46	R\$	8,44	R\$	10,48	R\$	3.819,54
RETRADA DE TERRA E ENTULHO											R\$	2.578,18
14												
14.1	190	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	67,74	R\$	30,64	R\$	38,00	R\$	2.578,18
SINALIZAÇÃO											R\$	30.695,81
15												
15.1	190	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré-marcação e pré-pintura de solo	M2	102,12	R\$	56,91	R\$	69,45	R\$	7.092,23
15.2	190	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	27,20	R\$	93,20	R\$	115,78	R\$	3.149,21
15.3	190	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	74,92	R\$	56,25	R\$	69,87	R\$	5.234,66
15.4	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	4,02	R\$	1.172,00	R\$	1.455,97	R\$	5.852,99
15.5	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	LNH	8,00	R\$	942,40	R\$	1.170,74	R\$	9.365,92
SUBTOTAL III - JARDIM JOÃO JABOUR											R\$	1.949.361,25
IV - Serviços de recapeamento sobre intertravado/asfalto na Rua Santa Maria Gorete, no Bairro JARDIM SANTA EDWIGES, Salto/SP												
DEMOLIÇÃO DE RAMPAS E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO											R\$	13.465,41
16												
DEMOLIÇÃO DE RAMPAS											R\$	351,22
16.1												
16.1.1	190	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	1,18	R\$	239,60	R\$	297,65	R\$	351,22
16.2												
SUBSTITUIÇÃO DE SOLO											R\$	13.114,19
16.2.1	190	CDHU	03.06.060	Desmonte (e vantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	126,13	R\$	8,76	R\$	10,88	R\$	1.372,29
16.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	126,13	R\$	18,33	R\$	22,77	R\$	2.871,98
16.2.3	jun-23	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP) LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 05/2016	M3	31,53	R\$	49,64	R\$	61,66	R\$	1.944,13
16.2.4	190	CDHU	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	126,13	R\$	30,91	R\$	38,39	R\$	4.842,13
16.2.5	190	CDHU	54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	126,13	R\$	13,30	R\$	16,52	R\$	2.063,66
SERVIÇOS PRELIMINARES											R\$	20,23
17												
PROLONGAMENTO DE POÇO DE VISITA											R\$	20,23
17.1												
17.1.1	jun-23	SINAPI	98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	M	0,08	R\$	203,63	R\$	252,96	R\$	20,23
PAVIMENTAÇÃO											R\$	239.177,77
18												
PAVIMENTAÇÃO SOBRE INTERTRAVADO/ASFALTO											R\$	239.177,77
18.1												
18.1.1	190	CDHU	54.01.410	Vanção de pavimento para recapeamento	M2	4.204,44	R\$	0,60	R\$	0,74	R\$	3.111,28
18.1.2	190	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	4.204,44	R\$	5,24	R\$	6,50	R\$	27.328,86
18.1.3	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	147,16	R\$	1.141,79	R\$	1.419,44	R\$	208.737,63
RETRADA DE TERRA E ENTULHO											R\$	1.772,87
19												
19.1	190	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminho à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	32,71	R\$	13,00	R\$	16,14	R\$	527,93



19.2	190	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	32,71	R\$	30,64	R\$	-38,06	R\$	1.244,94
70	SINALIZAÇÃO										R\$	2.219,03
20.1	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IIIIII - área até 2,0 m²	M2	0,72	R\$	1.172,00	R\$	1.455,97	R\$	1.048,29
20.2	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	LIN	1,00	R\$	842,40	R\$	-1.170,74	R\$	1.170,74
SUBTOTAL IV - JARDIM SANTA EDWIRGES											R\$	256.655,31
SUBTOTAL											R\$	5.052.703,46
BDI (24,23%)											R\$	1.224.270,05
TOTAL GERAL											R\$	6.276.973,51

Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2023

Antonio Ruy Neto
Secretário de Administração e Governo Digital



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 347/2023

Processo Administrativo nº 9477/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Céu Azul Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Objeto – Obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas dos seguintes bairros: Jd. Buru, Jd. João Jabour, Jd. Santa Edwirges, Jd. Marília, Jd. Santa Cruz, Pq. Residencial Rondon, Jd. Cidade, B. Salto de São José, Jd. Donalísio, Jd. Santa Lucia e Jd. Bela Vista, em Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para realização dos serviços, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital

Referente – Concorrência nº 07/2023

Valor Total – R\$ 4.577.630,94 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seicentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

Vigência – 04 (quatro) meses, a contar da data de início dos serviços previstos.

				PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP – FASE 02 - LOTE 02			BDI SD 24,23%		BASE DE PREÇOS: CDHU - VERSÃO 06-20 SNAP - JUNHO/2023 - 00 VIGÊNCIA CDHU 06/2023 VIGÊNCIA SNAP 1/2023	
Item	Base de preços	Tabela	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário		Preço Total	
							S/ BDI	C/ BDI		
1 - Placa de obra e Administração local										
PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	199	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	R\$ 705,01	R\$ 875,83	R\$ 21.019,92	
1.2	199	CDHU	8.01.000.020119	Engenharia sênior de civil	H	320,50	R\$ 87,94	R\$ 84,49	R\$ 27.009,00	
									R\$ 48.027,92	
2 - Serviços de recapeamento sobre pavimento maciço - Ruas Residência Petró, Rua Arapongas, Rua Indolândia e Rua Lina, no Bairro JARDIM MARILIA, Salto/SP										
DEMOLIÇÃO DE BARRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO										
DEMOLIÇÃO DE BARRIAS										
2.1.1	199	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	9,87	R\$ 247,81	R\$ 307,81	R\$ 3.030,11	
SUBSTITUIÇÃO DE SOLO										
2.2.1	199	CDHU	03.06.000	Execução (desmontagem) mecanizada de pavimento em paralelepípedos ou tijolo de concreto, inclusive acomodação do material	M2	467,79	R\$ 9,08	R\$ 11,24	R\$ 5.257,96	
2.2.2	199	CDHU	04.01.400	Abertura de cova até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	467,79	R\$ 18,35	R\$ 23,54	R\$ 11.011,78	
2.2.3	199	SNAP	94316	ATRIENTE MECANIZADO DE VALA COM REPROJEÇÃO ADEQUADA (COMPOSIÇÃO DA CAIXINHA DA PETRO: 0,28MP / POTÊNCIA: 88 HP) (LARGURA DE 2,8 A 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM SOLO ARIENSO AF_092019)	M3	116,86	R\$ 61,30	R\$ 63,73	R\$ 7.403,22	
2.2.4	199	CDHU	04.20.110	Recapeamento de paralelepípedos, sem resorte	M2	467,79	R\$ 31,95	R\$ 39,89	R\$ 18.566,30	
2.2.5	199	CDHU	04.04.060	Recapeamento de paralelepípedos com areia	M2	467,79	R\$ 13,75	R\$ 17,08	R\$ 7.960,85	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
PROLONGAMENTO DE POÇO DE VISITA										
3.1.1	199	SNAP	99050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ELETRO, EM CONCRETO PRE- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_120320	M	0,36	R\$ 210,44	R\$ 281,46	R\$ 250,94	
SARLETÃO										
3.2.1	199	CDHU	03.06.000	Execução (desmontagem) mecanizada de pavimento em paralelepípedos ou tijolo de concreto, inclusive acomodação do material	M2	76,88	R\$ 9,08	R\$ 11,24	R\$ 861,93	
3.2.2	199	CDHU	04.01.400	Abertura de cova até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	76,88	R\$ 18,35	R\$ 23,54	R\$ 1.804,34	
3.2.3	199	CDHU	04.06.170	Sarletão ou sarletão metálico no local, tipo PMPF em concreto com fck 25 MPa	M3	15,33	R\$ 694,13	R\$ 787,76	R\$ 12.076,67	
3.2.4	199	SNAP	97086	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE 10L A 0-02 AF_092021	M3	115,44	R\$ 12,41	R\$ 15,81	R\$ 1.768,11	
3.2.5	199	SNAP	97083	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE 10L A 0-03 AF_092021	M3	543,39	R\$ 9,68	R\$ 11,99	R\$ 4.117,25	
3.2.6	199	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-30 (A ou B) fyk = 500 MPa	M3	186,17	R\$ 8,73	R\$ 10,84	R\$ 2.050,60	
ENVIGORAMENTO										
									R\$ 1.037.363,81	



PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELO										R\$	1.937.369,01	
4.1												
4.1.1	190	CDHU	54.01.410	Vargão de pavimento para recapamento	MD	15.592,92	R\$	0,62	R\$	0,77	R\$	12.006,55
4.1.2	190	CDHU	54.03.230	Impregnação betuminosa ligante	MD	15.592,92	R\$	5,42	R\$	6,73	R\$	104.940,35
4.1.3	190	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Bêndol	MD	625,72	R\$	1.052,72	R\$	1.307,79	R\$	915.694,78
4.1.4	190	CDHU	54.03.240	Impregnação betuminosa impermeabilizante	MD	15.592,92	R\$	10,57	R\$	13,13	R\$	204.736,04
4.1.5	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	MD	545,75	R\$	1.179,96	R\$	1.405,86	R\$	799.993,10
RETIRADA DE TERRA E ENTULHO											R\$	6.177,88
5.1	190	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	MD	145,96	R\$	13,43	R\$	16,68	R\$	2.434,95
5.2	190	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	MD	145,96	R\$	31,67	R\$	39,34	R\$	5.742,85
SINALIZAÇÃO											R\$	95.964,05
6.1	190	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré-marcção e pré-pintura de solo	MD	240,14	R\$	57,57	R\$	71,78	R\$	17.234,65
6.2	190	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	MD	32,64	R\$	96,32	R\$	119,66	R\$	3.905,70
6.3	190	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	MD	110,10	R\$	93,31	R\$	115,92	R\$	12.762,79
6.4	190	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	MD	97,40	R\$	31,35	R\$	38,94	R\$	3.792,76
6.5	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente reflexiva com película 888 - área até 2,0 m²	MD	18,62	R\$	1.211,17	R\$	1.504,64	R\$	28.016,40
6.6	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UM	25,00	R\$	873,90	R\$	1.096,87	R\$	30.246,75
SUBTOTAL II - JARDIM MARILIA											R\$	2.117.736,67
II - Serviços de recapamento sobre paralelo nas ruas - Rua Dom Pedro Fernandes Sardinha, Rua Marechal Boinas (Fresco Santa Cruz) e Rua Dom João VI, no Bairro JARDIM SANTA CRUZ, Salto/SP												
DEMOLIÇÃO DE RAMPAS E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO											R\$	13.274,91
DEMOLIÇÃO DE RAMPAS											R\$	701,35
7.1.1	190	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	MD	2,28	R\$	247,61	R\$	307,61	R\$	701,35
SUBSTITUIÇÃO DE SOLO											R\$	12.573,56
7.2.1	190	CDHU	03.06.060	Desmonte (avartamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	MD	116,98	R\$	9,05	R\$	11,24	R\$	1.314,86
7.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	MD	116,98	R\$	18,95	R\$	23,54	R\$	2.753,71
7.2.3	jun-23	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA FRETRÔ: 0,26 M³ - POTÊNCIA: 88 HP) LARGURA DE 0,8 A 1,5 M. PRESENCIA DE LATE 1,0 M. COM BOLA ARGILA-SPRINKLER AF. 03/2018	MS	29,25	R\$	91,30	R\$	63,73	R\$	1.864,10
7.2.4	190	CDHU	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	MD	116,98	R\$	31,95	R\$	39,69	R\$	4.642,94
7.2.5	190	CDHU	54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	MD	116,98	R\$	13,75	R\$	17,08	R\$	1.998,02
SERVIÇOS COMPLEMENTARES											R\$	35.337,75
PROLONGAMENTO DE POÇO DE VISITA											R\$	41,83
8.1.1	jun-23	SINAPI	98050	CRAMBE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF. 12/2020	M	0,96	R\$	210,40	R\$	261,44	R\$	41,83
SARJETÃO											R\$	35.295,92
8.2.1	190	CDHU	03.06.060	Desmonte (avartamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	MD	119,40	R\$	9,05	R\$	11,24	R\$	1.342,08
8.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	MD	119,40	R\$	18,95	R\$	23,54	R\$	2.810,68



8.2.3	190	CDHU	54.06.170	Saleta ou safação moldado no local, tipo FMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	23,86	RS	634,13	RS	787,76	RS	16.812,19	
8.2.4	jun-23	SNAPI	97098	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-82. AF_09/2021	KG	178,71	RS	12,41	RS	15,41	RS	2.723,10	
8.2.5	jun-23	SNAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	534,91	RS	9,65	RS	11,99	RS	6.413,57	
8.2.6	190	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	294,68	RS	8,73	RS	10,84	RS	3.194,33	
9	PAVIMENTAÇÃO											RS	484.486,17
9.1	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELO											RS	484.486,17
9.1.1	190	CDHU	54.03.410	Varrição de pavimento para recapamento	M2	3.890,35	RS	0,62	RS	0,77	RS	2.952,50	
9.1.2	190	CDHU	54.03.230	Impregnação betuminosa ligante	M2	3.890,35	RS	5,42	RS	6,73	RS	26.242,63	
9.1.3	190	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Bênder	M3	155,97	RS	1.052,72	RS	1.307,79	RS	203.976,51	
9.1.4	190	CDHU	54.03.240	Impregnação betuminosa impermeabilizante	M2	3.890,35	RS	10,57	RS	13,13	RS	51.198,47	
9.1.5	190	CDHU	54.03.210	Camada de roçamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	136,48	RS	1.179,96	RS	1.465,88	RS	200.060,57	
10	RETRADA DE TERRA E ENTULHO											RS	1.437,85
10.1	190	CDHU	05.08.230	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com carritinho à disposição dentro da obra, até o tanque de 1 km	M3	61,37	RS	13,43	RS	16,68	RS	1.023,65	
10.2	190	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	61,37	RS	31,67	RS	39,34	RS	2.414,30	
11	SINALIZAÇÃO											RS	15.163,40
11.1	190	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré-marcção e pré-pintura de solo	M2	-55,27	RS	57,79	RS	71,79	RS	3.967,83	
11.2	190	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	8,16	RS	96,32	RS	119,66	RS	976,43	
11.3	190	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	34,16	RS	93,31	RS	115,92	RS	3.959,63	
11.4	190	CDHU	70.02.018	Sinalização horizontal com fita vinílica ou acrílica	M2	12,95	RS	31,35	RS	38,94	RS	504,27	
11.5	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película 800 - área até 2,0 m²	M2	2,22	RS	1.211,17	RS	1.504,64	RS	3.340,30	
11.6	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	LN	2,90	RS	97,90	RS	1.209,67	RS	2.419,74	
SUBTOTAL III - JARDIM SANTA CRUZ												RS	551.699,24
IV - Serviços de recapamento sobre paralelo nas ruas - Rua Antônio Alves Cruz, Rua Rego Salazar, Rua José de Almeida Campos, Rua João de Almeida Campos, Rua Lázaro Brand de Almeida, no Bairro PARQUE RESIDENCIAL RONDON, Salto/SP													
12	DEMOLIÇÃO DE RAMPAS E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO											RS	36.105,34
12.1	DEMOLIÇÃO DE RAMPAS											RS	1.898,89
12.1.1	190	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	5,23	RS	347,61	RS	307,61	RS	1.806,80	
12.2	SUBSTITUIÇÃO DE SOLO											RS	36.405,54
12.2.1	190	CDHU	03.06.000	Desmonte (overlamente) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	339,51	RS	9,95	RS	11,24	RS	3.816,09	
12.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	339,51	RS	16,95	RS	23,54	RS	7.992,07	
12.2.3	jun-23	SNAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³, POTÊNCIA: 88 HP) (LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,0 M, COM SOLO ACESSO ASSURIDO AF_09/2021)	M3	84,88	RS	51,50	RS	63,73	RS	5.409,40	
12.2.4	190	CDHU	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	339,51	RS	31,95	RS	39,69	RS	13.475,15	
12.2.5	190	CDHU	54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedos com areia	M2	339,51	RS	13,75	RS	17,08	RS	5.796,83	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											RS	21.864,87
13.1	PROLONGAMENTO DE POÇO DE VISITA											RS	209,15



13.1.1	jun-23	SINAPI	98090	CHAMINÉ CIRCULAR PARAPOÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	M	0,80	R\$ 210,45	R\$ 261,44	R\$ 205,15
13.2	SARJETÃO								
13.2.1	190	CDHU	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	65,25	R\$ 9,05	R\$ 11,24	R\$ 73,41
13.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de casa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	65,25	R\$ 18,95	R\$ 23,54	R\$ 1.535,99
13.2.3	190	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo FMSB em concreto com fck 25 MPa	M3	16,31	R\$ 634,13	R\$ 787,76	R\$ 12.848,69
13.2.4	jun-23	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-40. AF. 09/2021	KG	95,80	R\$ 12,41	R\$ 15,41	R\$ 1.475,28
13.2.5	jun-23	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-263. AF. 08/2021	KG	289,99	R\$ 9,65	R\$ 11,99	R\$ 3.476,96
13.2.6	190	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	146,16	R\$ 6,73	R\$ 10,84	R\$ 1.984,37
14	PAVIMENTAÇÃO								
14.1	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELO								
14.1.1	190	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	7.963,32	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 6.131,76
14.1.2	190	CDHU	54.03.230	Impregnação betuminosa ligante	M2	7.963,32	R\$ 5,42	R\$ 6,73	R\$ 53.593,14
14.1.3	190	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	M3	318,53	R\$ 1.052,72	R\$ 1.307,79	R\$ 416.370,36
14.1.4	190	CDHU	54.03.240	Impregnação betuminosa impermeabilizante	M2	7.963,32	R\$ 10,57	R\$ 13,13	R\$ 104.558,39
14.1.5	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CRUQ	M3	278,72	R\$ 1.179,96	R\$ 1.465,96	R\$ 408.564,50
14.2	PAVIMENTAÇÃO SOBRE CAPA ASFÁLTICA								
14.2.1	190	CDHU	54.01.410	Varição de pavimento para recapamento	M2	3.353,84	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 2.582,46
14.2.2	190	CDHU	54.03.230	Impregnação betuminosa ligante	M2	3.353,84	R\$ 5,42	R\$ 6,73	R\$ 22.571,34
14.2.3	jun-23	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	117,38	R\$ 1.077,05	R\$ 1.338,02	R\$ 157.056,79
15	RETRADA DE TERRA E ENTULHO								
15.1	190	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	81,27	R\$ 13,43	R\$ 16,68	R\$ 1.355,58
15.2	190	CDHU	05.06.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores as 5' km até o 10' km	M3	81,27	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 3.187,16
16	SINALIZAÇÃO								
16.1	190	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré-matcação e pré-pintura de solo	M2	101,67	R\$ 57,78	R\$ 71,79	R\$ 7.298,89
16.2	190	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	21,76	R\$ 96,32	R\$ 119,68	R\$ 2.603,80
16.3	190	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	63,44	R\$ 58,13	R\$ 72,22	R\$ 4.581,64
16.4	190	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta branca ou amarela	M2	16,47	R\$ 31,35	R\$ 38,94	R\$ 641,34
16.5	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película R011 - área até 2,0 m²	M2	4,40	R\$ 1.211,17	R\$ 1.504,64	R\$ 6.620,42
16.6	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PPF), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,8 m	UN	5,00	R\$ 373,90	R\$ 1.209,67	R\$ 6.049,35
SUBTOTAL IV - PARQUE RESIDENCIAL RONDON									
R\$ 1.263.942,12									
V - Serviços de recapamento sobre paralelo nas ruas - Rua Passaúngas, Rua Cabrêira, no Bairro JARDIM CEADH, Salto/SP									
17	DEMOLIÇÃO DE RAMPAS E SUBSTITUIÇÃO DE SOLO								
17.1	DEMOLIÇÃO DE RAMPAS								
17.1.1	190	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	6,58	R\$ 247,51	R\$ 307,61	R\$ 2.024,07
17.2	SUBSTITUIÇÃO DE SOLO								
17.2.1	190	CDHU	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	131,26	R\$ 9,05	R\$ 11,24	R\$ 1.475,36



17.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	131,26	R\$	18,95	R\$	23,54	R\$	3.089,86
17.2.3	jun-23	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP); LARGURA DE 0,8 A 1,5 M; PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M; CDM S/OLO ARGILLO-ARENOSO; AF_05/0018	M3	32,82	R\$	51,30	R\$	63,73	R\$	2.091,62
17.2.4	190	CDHU	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunta	M2	131,26	R\$	31,95	R\$	39,69	R\$	5.205,71
17.2.5	190	CDHU	54.04.040	Reassentamento de paralelepípedos com rejunta	M2	131,26	R\$	13,75	R\$	17,08	R\$	2.341,92
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										R\$	13.720,00
18.1	PROLONGAMENTO DE POÇO DE VISITA										R\$	42,75
18.1.1	jun-23	SINAPI	96050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESCOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/0200	M	6,24	R\$	210,45	R\$	261,45	R\$	62,75
18.2	SARJETÃO										R\$	13.697,33
18.2.1	190	CDHU	03.06.060	Demolir (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedos ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	46,20	R\$	9,99	R\$	11,24	R\$	519,29
18.2.2	190	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	46,20	R\$	18,95	R\$	23,54	R\$	1.087,55
18.2.3	190	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSF em concreto com tra 28 MPa	M3	9,34	R\$	634,13	R\$	787,76	R\$	7.379,09
18.2.4	jun-23	SINAPI	97000	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-82. AF_05/0201	KG	68,38	R\$	12,41	R\$	15,41	R\$	1.053,74
18.2.5	jun-23	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-203. AF_09/0201	KG	206,96	R\$	9,85	R\$	11,99	R\$	2.481,69
18.2.6	190	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	114,02	R\$	8,73	R\$	10,84	R\$	1.235,98
19	PAVIMENTAÇÃO										R\$	543.636,39
19.1	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELO										R\$	543.636,39
19.1.1	190	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapamento	M2	4.375,46	R\$	0,62	R\$	0,77	R\$	3.369,10
19.1.2	190	CDHU	54.03.230	Impedimento betuminoso à quente	M2	4.375,46	R\$	5,42	R\$	6,73	R\$	29.440,85
19.1.3	190	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	175,02	R\$	1.052,72	R\$	1.307,79	R\$	238.889,41
19.1.4	190	CDHU	54.03.240	Impedimento betuminoso impermeabilizante	M2	4.375,46	R\$	10,57	R\$	13,13	R\$	57.449,79
19.1.5	190	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	152,14	R\$	1.170,96	R\$	1.465,88	R\$	224.481,60
20	RETRABALHO DE ENTULHO E ENTULHO										R\$	5.917,95
20.1	190	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 3 km	M3	105,64	R\$	13,43	R\$	16,68	R\$	1.762,08
20.2	190	CDHU	05.08.090	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	105,64	R\$	31,67	R\$	39,34	R\$	4.155,88
21	SINALIZAÇÃO										R\$	16.817,49
21.1	190	CDHU	70.02.001	Limpça, pré-marcação e pré-pintura de solo	M2	92,55	R\$	52,55	R\$	71,79	R\$	3.772,96
21.2	190	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	10,86	R\$	96,32	R\$	119,60	R\$	1.301,90
21.3	190	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	25,76	R\$	83,31	R\$	115,92	R\$	2.966,10
21.4	190	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	15,91	R\$	31,35	R\$	38,94	R\$	619,54
21.5	190	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente reflexiva com película 80/81 - área até 2,0 m²	M2	3,80	R\$	1.211,17	R\$	1.504,64	R\$	5.717,63
21.6	190	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,0 m	UN	2,00	R\$	873,90	R\$	1.209,87	R\$	2.419,74
SUBTOTAL V - JARDIM CIDADE										R\$	596.224,99	
SUBTOTAL										R\$	3.684.803,14	
BDI (24,23%)										R\$	892.827,80	
TOTAL GERAL										R\$	4.577.630,94	

Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Ruy Neto
Secretário de Administração e Governo Digital

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Administrativo nº 352/2023****Processo Administrativo nº 7706/2023****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** – Mega Estilo Construção e Comércio Ltda**Objeto** – Prestação de serviços, através de Emenda Impositiva, destinado a construção (fornecimento e instalação) de um ponto de ônibus na avenida Hilário Ferrari, incluindo todo o material, equipamentos e mão de obra para execução do objeto, a cargo da Secretaria de Defesa Social.**Referente** – Pregão Eletrônico nº 119/2023**Valor Total** – R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**Vigência** – 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato

Item	Descrição do item	Qtde	Marca Modelo	Valor Unit.
1	Contratação de empresa especializada para a construção (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) de um abrigo para ponto de ônibus na Avenida Hilário Ferrari, o abrigo deverá contemplar no MINIMO as seguintes características: - A estrutura do abrigo deverá ser fabricada em metal galvanizado, com as dimensões 4,00m X 2,00 X 2,50alt; - Viga W 2,00m X 0,15 X 2,50; - Estrutura metálica para vidros; - 06 tubos 60 X 60 X 2000 X 4mm; - Estrutura metálica para cobertura policarbonato; - A estrutura metálica deverá contar com pintura eletrostática; - A cobertura deverá ser executada em policarbonato compacto branco de 6mm; - 01 banco de 4 lugares com assento e encosto em chapa perfurada; - 01 apoio lombar em aço tubular 1,5m ø tubo 2" X 4mm; - 01 lixeira em chapa de aço; - Os pilares deverão ser fixados em chapa de aço, chumbadas ao piso; - Base Metálica 250 X 350 X 16mm; - Base fundação completa 600 X 600 X 800mm, broca de 1200mm e gaiola 400 x 600mm ø ½ e 3/8; - Fundo do abrigo vidro transparente, temperado e laminado de 8mm ou alumínio composto (ACM) reforçado de 4mm. - Pintura eletrostática em toda estrutura, exceto nas telhas. - Todo acabamento deverá ser em cor azul RAL5010, exceto os bancos que devem ser na cor laranja 2,5 YR6/14.	01	Mega AP01	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL – R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).				

Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2023.

Gilmar Souza dos Santos
Secretário de Defesa Social



Pregão Eletrônico nº 129/2023
Processo Administrativo nº 9954/2023
Perguntas e Respostas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso à Internet móvel de alta velocidade (Tecnologia 4G ou superior), para chamadas locais (VC1), chamadas de longa distância dentro do Estado de São Paulo (VC2) e chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil (VC3), no sistema digital pós-pago, com chips, sendo 300 (trezentas) linhas habilitadas, conforme anexos, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

QUESTIONAMENTO 01:

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso: a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, está correto.

QUESTIONAMENTO 02:

Cláusula Quarta: 4.1 A contratante pagará a contratada o valor global de(....), através de pagamentos realizados mediante transferência bancaria em conta corrente do contratado, na Instituição Bancaria.....Agência Bancaria n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.



A forma de pagamento descrita no edital não está de acordo aos processos normalmente adotados para o pagamento de Serviços de Telecomunicações.

O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos desta licitante.

Entendemos que a CONTRATANTE concorda com as formas de pagamento disponibilizadas, conforme descrito acima.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 03:

1.3. Deverá ser previsto o plano de gestão para os serviços de gerenciamento, com controle da franquia para as linhas e controle interno da CONTRATANTE das linhas telefônicas de telefonia celular de cada aparelho, cujo custo deverá ser explicitado na proposta de preços e incluso no preço do encargo mensal oferecido.

Solicitamos maiores esclarecimentos em relação ao plano de gestão, sua abrangência e quem seria o responsável pela elaboração do plano, ou que nos sejam informadas as características mínimas para este plano de gestão.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA:

O plano de gestão, é na verdade o que chamamos de gestão das linhas, onde engloba o controle das linhas, podendo efetuar o bloqueio no caso de perda ou roubo;

Dashboard com inventariado das linhas com histórico de consumo e uso;

Controle para limite ou bloqueio de internet;

Controle de ligações das linhas, com possibilidade de perfis, onde será possível bloquear ou autorizar ligações locais ou de longa distancias, conforme necessidade.

O responsável pelo controle do painel dessas linhas será o gestor do contrato.

QUESTIONAMENTO 04:

Ainda sobre o plano de gestão.

O que seria o controle da franquia citado no item, como isso seria realizado?

No nosso entendimento, a franquia a ser disponibilizada para a CONTRATANTE seriam de 10G e 30G onde o consumo será prestado com uma velocidade máxima de rede até o limite contratado. Caso a franquia seja ultrapassada, não ocorrerá interrupção no serviço, mas sim uma redução de velocidade para 128Kbps, sem custos adicionais.

Dessa forma, observa-se que o uso de dados será ilimitado, ocorrendo apenas a redução de velocidade após o consumo total da franquia e que, portanto, não se faz necessário o controle da franquia conforme citado no item 1.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:



Se faz necessário primordialmente, como citado na resposta anterior, a possibilidade de bloqueio da internet, pois existem casos isolados, onde será utilizado a linha telefônica somente para recebimento de chamadas.

QUESTIONAMENTO 05:

e) Deverá ser garantido um atendimento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos municípios do Estado de São Paulo e todas as capitais do Brasil, com nível de sinal de voz e dados satisfatório, devendo a CONTRATADA emitir um relatório, caso solicitado, com as não atendidas pelo serviço. Entendemos que se esta operadora estiver atendendo as exigências da ANATEL de manter uma cobertura obrigatória de 80% da área urbana do distrito sede do município para o serviço SMP ela poderá participar desta licitação.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, entendemos que se a operadora estiver cumprindo as exigências da Anatel, poderá participar.

QUESTIONAMENTO 06:

ANEXO I- B

MODELO DE PROPOSTA

Na tabela apresentada no item, na coluna VALOR UNITÁRIO não está claro se é para apresentar os valores unitários para cada linha da tabela em questão.

**ANEXO I- B
MODELO DE PROPOSTA
(EXIGÊNCIA DO ITEM 13.2 "a")**

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ASSINATURAS/LINHAS	UNIDADE	300	RS	RS	RS
PLANO DE GESTÃO	MENSAL	300			
SMS	UNIDADE	ILIMITADO			
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA)	MINUTO	ILIMITADO			
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA)	MINUTO	ILIMITADO			
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA)	MINUTO	ILIMITADO			
PACOTE DE DADOS (INTERNET 4G)	PACOTE				
	10GB	150			
	30GB	150			
USO ILIMITADO DOS APLICATIVOS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA*	SERVIÇO	300			

Entendemos que o valor unitário a ser apresentado é relativo a cada linha da tabela apresentada no Anexo do Edital, de maneira individual na composição do valor mensal (valor unitário multiplicado pela quantidade ou valor fixo).

Solicitamos confirmação do nosso entendimento.

**RESPOSTA:**

Sim, sendo estes, relacionados a cada chip. Para melhor entendimento segue modelo a ser seguido:

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ASSINATURAS/LINHAS	UNIDA DE	300			
PLANO DE GESTÃO	MENSA L	300			
SMS	UNIDA DE	ILIMITADO			
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA)	MINUT O	ILIMITADO			
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA)	MINUT O	ILIMITADO			
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA)	MINUT O	ILIMITADO			
PACOTE DE DADOS (INTERNET 4G)	PACOTE				
	10GB	150			
	30GB	150			
USO ILIMITADO DOS APLICATIVOS SEM DESCONTAR DA FRANQUIA*	SERVIÇ O	300			
VALOR TOTAL ANUAL					

QUESTIONAMENTO 07:

Ainda sobre a tabela apresentada no ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA

A licitação na modalidade de concorrência por menor preço global visa a eleger a proposta mais barata, apresentada por empresa idônea, para execução do serviço licitado. Desta forma, essa licitante entende que para elaboração da proposta mais vantajosa será admitido que a contratada apresente preços dos serviços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, considerando que essa redução não irá prover qualquer desequilíbrio financeiro ao contrato, mantendo o preço final de acordo com o praticado no mercado, apenas flexibilizando a margem de preço para os serviços que a CONTRATADA possui melhor margem de redução.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA:

Sim, desde que seguindo o modelo de proposta apresentada.

Salto, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Francisco de Oliveira
Pregoeiro



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br



Pregão Eletrônico nº 130/2023
Processo Administrativo nº 13213/2023
Perguntas e Respostas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Grupo Moto-Gerador (GMG) à Diesel, 500kVA, com isolamento acústico para trabalho em regime de emergência com tanque de combustível para autonomia de 5 (cinco) horas e Quadro de Transferência Automática (QTA), destinado a Estação de Tratamento de Água "João Jabour" do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município, conforme especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Pergunta 1:

A infraestrutura (caneletas, base de concreto, cabos de força) será de responsabilidade de V.Sas.?

Resposta 1:

Sim

Pergunta 2:

A empresa contratada ficará responsável pelos serviços de: start-up, treinamento e fechamento dos cabos?

Resposta 2:

Verificar Item 13 - da Entrega Técnica

Pergunta 3:

Favor esclarecer qual o local de entrega/instalação do equipamento;

Resposta 3:

ETA - João Jabour

Pergunta 4:

Para instalação do equipamento haverá a necessidade de obra civil? (ex: Gradil / Base de concreto / entre outros);

Resposta 4:

Haverá. Porém, será contratada posteriormente.

Pergunta 5:

No Termo de Referência menciona sobre o fornecimento do QTA, porém não deixa claro se o mesmo deverá ser em Rampa, sendo assim, solicitamos esclarecer;

Resposta 5:

Vide itens 9.2 a 9.2.6

Pergunta 6:

Referente a garantia do equipamento, está incluso a manutenção preventiva no equipamento? Ou será somente obrigatório manutenção diante apresentação de algum problema?

Resposta 6:

Vide item 11. DO PRAZO DE GARANTIA e item 12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Pergunta 7:

O equipamento deverá ser entregue abastecido? Ou será obrigatório somente para os testes necessários?

Resposta 7:

Abastecido. Vide item 13.2 - DA ENTREGA TÉCNICA Salto, 18 de dezembro de 2023.

Denise de Moura Campos
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6624/2023
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado, conforme disposto no

art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela **REVOGAÇÃO** do certame cujo objeto é convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada e exclusividade para ME e EPP, para aquisição eventual e futura de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) a serem utilizados nas manutenções de galerias de águas pluviais e serviços de drenagem do município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei Federal 8.666/93.

Estância Turística de Salto/SP, 18 de dezembro de 2023.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7069/2023
REPUBLICAÇÃO

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 08 de janeiro de 2024.**

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 20/12/2023 até as 08h30min do dia 08/01/2024.

Abertura de Propostas Iniciais: 08/01/2024 às 08h 35min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 08/01/2024 às 08h45min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11) 4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2023.

Mércia Mara Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 12001/2021

Termo de Colaboração nº 328/2021

Objeto: Serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade e auxílio no custeio e na Folha de



Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS.

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Valor 1º TA: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Valor 2º TA: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém

CNPJ: nº 01.631.097/0001-01

Vigência (Aditado): 01/01/2024

Termo da Vigência: 31/12/2024

Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2023.

Mércia Mara Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9522/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada e exclusividade para ME e EPP, para fornecimento eventual e futuro de Artefatos de Concreto, para uso em obras e manutenções diversas do Município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as empresas:

- **Nobre Distribuidora Ltda**, para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,17,18 e 19, no valor global da contratação de R\$ 627.124,40 (seiscentos e vinte e sete mil cento e vinte quatro reais e quarenta centavos);

- **Cemare Drenagem e Pre Moldados Ltda.**, para os itens 10,14,15,16, no valor global da contratação de R\$ 157.160,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais);

Salto/SP, 18 de dezembro 2023.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES 2024/2025 E A RELAÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a publicação do resultado da

eleição da comissão interna de prevenção de acidentes 2024/2025 e a relação de seus representantes eleitos pelos empregados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 19 de dezembro de 2023

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 19 de dezembro de 2023, com a devida publicação

ANTONIO RUY NETO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

ELEIÇÕES CIPA GESTÃO 2024/2025

Em 18/12/2023 com a presença da Comissão Eleitoral, membros do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e testemunhas, foram apurados os votos da eleição da CIPA para o ano de 2024/2025.

Deu-se início aos trabalhos as 10h00 min na Casa do Servidor e teve o encerramento da apuração às 12h30min.

CANDIDATOS	VOTOS
Alex Aureliano da Silva	59
Ana Célia Vieira Nunes Santos	548
Benedito Vieira	81
Consuelo de Castro Ferreira	85
Edvaldo Santos Alves	22
Evanildo Pereira dos Santos	63
Fernando Yukio Muto	161
Luiny Mattiuci da Silva	158
Orlando da Silva Freitas Neto	41
Oscar Rufino Gomes Filho	26
Pedro Antônio Pires de Oliveira	36
Rosa Maria Nogueira	109
Rosineide Aparecida Abreu dos Santos	137
Wellington Pereira Santiago	57
William Pinto de Carvalho	36

Tivemos também 230 votos em branco e nulos, totalizando 1.849 votos.

Segue a nova composição da CIPA por parte dos representantes dos empregados em ordem de votação, titulares, suplentes e seus reservas:

	Candidato	Votos	
1º	Ana Célia Vieira Nunes Santos	548	TITULAR
2º	Fernando Yukio Muto	161	TITULAR
3º	Luiny Mattiuci da Silva	158	TITULAR
4º	Rosineide Aparecida Abreu dos Santos	137	TITULAR
5º	Rosa Maria Nogueira	109	TITULAR
6º	Consuelo de Castro Ferreira	85	TITULAR
7º	Benedito Vieira	81	TITULAR
8º	Evanildo Pereira dos Santos	63	TITULAR
9º	Alex Aureliano da Silva	59	SUPLENTE
10º	Wellington Pereira Santiago	57	SUPLENTE
11º	Orlando da Silva Freitas Neto	41	SUPLENTE



12º	Pedro Antônio Pires de Oliveira	36	SUPLENTE
13º	William Pinto de Carvalho	36	SUPLENTE
14º	Oscar Rufino Gomes Filho	26	SUPLENTE
15º	Edvaldo Santos Alves	22	SUPLENTE

SILVIA APARECIDA CERQUEIRA AUGUSTO**Presidente da CIPA****MARCELO APARECIDO CAMPOS DE CASTRO,
JARINSON RIBEIRO RODRIGUES, LAURA BEATRIZ DA
SILVA MENDES, JOMAR MONTEIRO DA SILVA e ANA
PAULA MARTINS DE OLIVEIRA****Membros da Comissão Eleitoral****ANTONIO RUY NETO****Secretário Municipal de Administração e Governo
Digital**

.....



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CMPI

RESOLUÇÃO 009/2023

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP.****Título I – Do Conselho****Capítulo I – Da finalidade e Competência**

Art. 1º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, criado pela Lei Municipal nº2.496/2003, e regido pela Lei Complementar nº 4029/2023, ‘Lei Geral dos Conselhos’, é um órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo, permanente e paritário, com finalidade de, em conjunto com a sociedade, garantir a implementação, execução e o acompanhamento da Política da Pessoa Idosa no Município, com a atribuição no Município de Salto, sendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º. Compete ao CMPI, considerando as linhas de ação e as diretrizes fixadas na Lei Federal nº8842, de 04 de janeiro de 1994, e no Decreto nº1948, de 03 de julho de 1996, que determinam a Política Nacional do Idoso, bem como o Estatuto do Idoso, de acordo com a Lei Federal 10741/2003, tem como atribuições descritas no artigo 35 da Lei 4.029/2023:

- I.** formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deva prestar aos idosos, nas áreas de suas competências;
- II.** estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
- III.** propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposições discriminatórias;
- IV.** incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
- V.** estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos em diversos setores da atividade social;
- VI.** elaborar a política do idoso para o Município;
- VII.** examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

E ainda:

- VIII.** Manter banco de dados dos Grupos de Terceira Idade do Município e das entidades de atendimento, abrigo e de defesa, cadastradas no CMPI;

CMPI

- IX.** Manter intercâmbio com o Conselho Estadual do Idoso, com Conselheiros do Idoso de outros Municípios, bem como com Órgãos Estaduais e Nacionais, destinados à defesa e à promoção dos direitos do idoso;
- X.** Convocar, ordinariamente ou extraordinariamente de acordo com o chamamento do Governo Federal, a Conferência Municipal do Idoso, que terá atribuição de avaliar a situação do Idoso e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;
- XI.** Orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", conforme prevê o art. 8º, inciso V, da Lei Federal nº 8.842/94;
- XII.** Observar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme disposto no artigo 52, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º. Conforme preconiza o artigo 36 da Lei nº. 4.029/2023, as cadeiras previstas no Art. 3º, da referida Lei Complementar serão ocupadas por:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público, sendo estes:

a) 04 (quatro) representantes integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, indicados por Secretários Municipais responsáveis por pastas pertinentes ao tema do Conselho, conforme descrito nesta Lei Complementar, bem como seus suplentes;

I – um membro indicado pelo Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, bem como seu respectivo suplente;

II – um membro indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como seu respectivo suplente;

III – um membro indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como seu respectivo suplente;

IV – um membro indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, bem como seu respectivo suplente.

b) 04 (quatro) representantes integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, bem como seus suplentes;

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo estes:

a) 04 (quatro) representantes que exerçam atividade relacionada ao tema do Conselho, doravante denominados Membros Extraordinários;

CMPI

b) 04 (quatro) representantes independentemente de qualquer vínculo, formação ou experiência, doravante denominados Membros Ordinários.

Paragrafo único: a eleição é regida pela Lei nº4.029/2023 – Lei Geral dos Conselhos.

Capítulo III – Dos Membros do Conselho

Art. 4º. Além das competências definidas pelas leis citadas no artigo 1º deste Regimento, são atribuições dos membros do Conselho:

- I** - comparecer às reuniões;
- II** - comparecer às reuniões das comissões temáticas, quando for membro destas;
- III** - debater a matéria em discussão;
- IV** - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- V** - apresentar relatórios e pareceres, dentro dos prazos;
- VI** - votar
- VII** - propor temas e assuntos à deliberação;
- VIII** - propor convites a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

Capítulo IV – Da estrutura e administração do Conselho

Art. 5º. O CMPI elegerá dentre seus membros e por metade mais um, o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º Secretário, para exercerem suas funções para o mandato de um ano, sendo vedada a recondução ao mesmo cargo e alternando-se entre representante do Poder Público e representante da Sociedade Civil, salvo disposição em contrário na Lei Geral dos Conselhos.

§ 1º. A eleição e a posse do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário dar-se-á na primeira reunião ordinária, após a posse do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º. No caso de vacância de qualquer dos cargos referidos no "caput", proceder-se-á nova eleição entre os conselheiros para exercer o cargo vago, no prazo máximo de trinta dias, para complementação do mandato.

Seção I – Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 6º. Compete aos presidentes de Conselhos:

- I** – dirigir e coordenar as atividades de seu Conselho, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- II** – convocar e presidir as reuniões;

CMPI

III – cumprir e fazer cumprir esta Lei Complementar e o Regimento Interno do Conselho, bem como suas resoluções;

IV – assinar as correspondências de responsabilidade do Conselho;

V – estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI – fixar a duração das reuniões, horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e a livre manifestação dos Conselheiros e demais convidados;

VII – proclamar o resultado das votações;

VIII – encaminhar os casos não previstos nesta Lei Complementar ou em seu Regimento Interno para deliberação do plenário do Conselho;

IX – solicitar ao Executivo Municipal a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho;

X – representar o conselho em atos públicos;

XI – requisitar diligências solicitadas pelos conselheiros;

XII – encaminhar a instalação das comissões técnicas temáticas e especiais, cujos membros serão indicados pelo plenário do Conselho;

XIII – na falta de previsão legal, estabelecer prazos para exame de projetos submetidos às comissões Técnicas e Especiais;

XIV – decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado, devendo esta ser submetida à homologação do Conselho na primeira reunião subsequente.

§1º. Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo em suas funções ou, na ausência de ambos, ao Secretário.

§2º. A destituição do Presidente de Conselho ocorrerá mediante decisão de dois terços dos seus membros, caso não estejam sendo cumpridas as suas funções nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar e no seu Regimento Interno, cabendo à Presidência em exercício ou um terço dos conselheiros a convocação imediata da reunião extraordinária para eleger uma nova direção do Conselho.

§3º. A eleição da presidência e vice-presidência dos Conselhos deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial e no sítio oficial na internet.

Seção II – Do Primeiro e Segundo Secretário

Art. 7º. Compete às Secretarias dos Conselhos:

CMPI

- I – elaborar as atas das reuniões;
- II – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do Conselho;
- III – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas no Regimento interno;
- IV – cuidar da correspondência.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá obter informação de interesse público mediante requerimento à Secretaria de Conselho competente.

Seção III – Do Funcionamento do Conselho

Art. 8º. O Conselho Municipal do Idoso terá seu funcionamento regido por este Regimento Interno próprio e obedecendo as normas:

- I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II - As sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessárias, sendo públicas nos casos ordinários, e podendo ser sigilosa se a pauta assim o exigir;
- III - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso serão em primeira convocação com a presença mínima de 50% de seus membros e, em segunda convocação, 15 minutos, após com qualquer número de presentes;
- IV - A decisão do Conselho será tomada por maioria simples, e por deliberação do Conselho a votação poderá ser secreta;
- V – As reuniões terão a duração de 1 (uma) hora, prorrogáveis por no máximo 15 minutos;
- VI - Às sessões poderão comparecer os suplentes, com direito de palavra, sem direito a voto;

Art. 9º. Compete aos plenários dos Conselhos:

- I – propor alterações desta Lei Complementar em temas de sua competência para, mediante homologação pelo Prefeito Municipal, submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal;
- II – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações pertinentes à sua área de competência, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a espécie;
- III – fornecer e solicitar subsídios técnicos para esclarecimento relativos a assuntos de sua competência;
- IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à sua área de competência;

CMPI

V – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade que abarquem temas de sua competência;

VI – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando solicitada;

VII – receber as denúncias feitas pela população referentes à atuação de órgão público municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis e sugerindo as providências cabíveis;

VIII – colaborar com o Poder executivo no estabelecimento de prioridades e critérios que fundamentem a proposta orçamentária no tocante à sua área de competência.

Parágrafo único. O Plenário é o órgão de deliberação máxima.

Capítulo V – Da exclusão de Conselheiro

Art. 10º. O mandato dos membros dos Conselhos será considerado extinto antes do término nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas;

IV – doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V – procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos pelo artigo 4º, da Lei Federal nº 8429/92;

VI – condenação por crime comum ou de responsabilidade.

§1º. Extinto o mandato de membro, sua vaga será assumida imediatamente pelo suplente ou, na falta deste, nas formas previstas nesta Lei Complementar.

§2º. Em sendo cassado o mandato de Conselheiro Representante do Poder Público, o Conselho efetuará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§3º. Em sendo cassado o mandato de Conselheiro Representante da Sociedade Civil, o Conselho convocará seu suplente para posse imediata.

CMPI

Título I – Das Reuniões do Conselho

Capítulo VI – Das reuniões e disposições gerais e transitórias.

Art. 11º. As reuniões do CMPI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, ficando estabelecido a primeira quarta-feira do mês, salvo casos de convocação para comparecimento em assembleias extraordinárias.

§1º. Os Conselhos se reunirão em caráter extraordinário quando convocado pelo Presidente mediante requerimento de um terço de seus membros.

§2º. As reuniões dos Conselhos instalar-se-ão mediante quórum mínimo de 09 (nove) membros, sendo suas decisões adotadas mediante maioria simples dos membros presentes.

§3º. Caso não seja constatado o quórum mínimo, proceder-se-á a segunda chamada, a ser realizada após intervalo previsto no Regimento Interno de cada conselho, quando a reunião será iniciada com qualquer número de membros, porém sem caráter deliberativo caso ainda não seja formado quórum.

§4º. Cada membro do Conselho terá direito a um voto nas deliberações, direito exercido pelo suplente na ausência do titular, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o voto de qualidade.

§5º. O Conselho se manifestará por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos

Art. 12º. Disposições gerais e transitórias:

I – as demandas ou manifestações de qualquer membro da sociedade civil bem como o direito à fala de qualquer cidadão se dará mediante assinatura na ata de presença, ciência de que sua fala estará registrada em ata, e orientação prévia caso a fala exponha situação delicada de idoso, a denúncia deve ser feita via CREAS ou disque 100, visto que as reuniões e atas de reuniões são públicas. O tempo médio para manifestação será de cinco minutos:

II – o horário e local das reuniões ordinárias do Conselho, ficou mantido para as primeiras quartas-feiras do mês, sempre às 14h00, na Sala de Reunião do CREAS – Rua Joaquim Nabuco, 11, Centro, Salto/SP.

III – a forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho, a comunicação aos integrantes do órgão e aos titulares e suplentes será feita oficialmente por e-mails, havendo a possibilidade de serem feitos lembretes no grupo de whatsapp dos conselheiros.

CMPI

IV – a inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação pode ser feita via e-mail ou mensagens aos membros da mesa diretiva, com a obrigatoriedade de sua previa comunicação aos conselheiros, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

V – a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, devem ser sinalizados no início da reunião, e o tempo para manifestação será de 5 minutos;

VI – havendo a necessidade de criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise previa de temas específicos pertinentes ao Conselho, a comissão será definida com no mínimo 30 dias de antecedência, salvo os casos extraordinários;

VII – a eleição de sua mesa diretora se dará por livre disponibilidade, por maioria simples de votos, respeitando a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil, e para eleições extraordinárias na vacância de um dos membros, deverá ser eleito um membro da mesma representação do conselheiro destituído;

VIII – a possibilidade de prestar homenagens a personalidades ou associações, devendo a proposta ser aprovada, em votação aberta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Salto, redigiu e aprovou o presente Regimento Interno, em total conformidade com a Lei Municipal nº 4.029/2023.

§ 1º. O Regimento Interno aprovado pelo CMPI será encaminhado para publicação em Diário Oficial por meio de Resolução do CMPI.

§ 2º. Qualquer alteração do referido Regimento Interno, dependerá da deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Efetivos do CMPI.

Art. 14º. Este Regimento Interno do CMPI entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

**PODER LEGISLATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 46/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis, com sessão realizada em 18/12/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção da central de PABX Modelo Panasonic KX TODA 150BR E, com placa E1 com 30 juntores, 64 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 08 troncos analógicos e 01 aparelho digital de extensão de teclas, em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Termo do Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi considerada **DESERTA**. Sendo assim, será realizada a republicação do Aviso de Licitação, conforme o item 4.9.1. com outra data e horário para apresentação de propostas e lances e, também, conforme o § 5º, do artigo 97 do Ato da Mesa nº 06/2023, o procedimento licitatório será de **ampla participação**.

Câmara da Estância Turística de Salto, 18 de dezembro de 2023

Luiz Gustavo Milharini

Agente de Contratações/Pregoeiro

Coordenadoria do Departamento de Licitações

André Alves dos Santos

Equipe de Apoio

Coordenadoria do Departamento de Licitações

Lei nº 4088, de 18 de dezembro de 2023
(Antônio Cordeiro dos Santos)

“Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Cidadã para Acesso a Medicamentos no Âmbito Hospitalar e de Urgência e dá outras providências”.

Edival Pereira Rosa, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 48, § 5º da Lei Orgânica do Município, considerando a rejeição do veto total ao projeto de lei,

Faz saber que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele publica a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Farmácia Cidadã para Acesso a Medicamentos no Âmbito Hospitalar e de Urgência” na Estância Turística de Salto, com o objetivo de garantir o acesso aos medicamentos indicados em receita médica para os usuários de atendimento comum no hospital e Serviços de Urgência e Emergência, de forma gratuita, imediata e eficaz.

Art. 2º - O Programa de Farmácia Cidadã terá como principais diretrizes:

I. Disponibilizar os medicamentos prescritos por profissionais de saúde para os usuários de atendimento comum no hospital ou em serviços de urgência e emergência devidamente habilitados;

II. Estabelecer uma lista atualizada de medicamentos essenciais que serão cobertos pelo programa, em conformidade com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e SUS (Sistema único de Saúde);

III. Garantir a aquisição, o armazenamento adequado e a distribuição dos medicamentos de forma eficiente;

IV. Promover a orientação farmacêutica aos pacientes sobre a correta administração dos medicamentos, efeitos colaterais e possíveis interações medicamentosas;

V. Assegurar a privacidade e confidencialidade das informações dos pacientes, de acordo com as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 3º - O Poder Executivo instituirá o “Programa Farmácia Cidadã” em locais que viabilizem o cumprimento desta Lei, em especial para o atendimento do cidadão e da cidadã no Hospital Municipal, em atendimento comum e/ou em serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Os medicamentos serão fornecidos de forma gratuita aos pacientes que apresentarem receita médica emitida nas unidades de saúde do município. A distribuição dos medicamentos será imediata, garantindo a continuidade do tratamento.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá campanhas de divulgação sobre os serviços do “Programa de Farmácia Cidadã”, visando informar a população sobre os procedimentos para acessar os medicamentos e os direitos dos usuários.

Art. 6º - O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos operacionais, critérios para a inclusão de medicamentos na lista do programa e demais detalhes necessários à sua efetivação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Poder Público Municipal, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2023.

EDIVAL PEREIRA ROSA

PRESIDENTE

Registrada na Diretoria do Legislativa e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2023.

Rosângela Candelária Mantovani Martins

Diretora do Legislativo e da Administração

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 03

Processo Adm nº 41/2023

Credenciamento nº 01/2023

Inexigibilidade nº 01/2023

Dados do Solicitante:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Endereço: Av. Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939

Complemento: Andar 8 Edif. Jacarandá Torre I

Cep: 06.460-040

Bairro: Tamboré

Município: Barueri

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital de Credenciamento acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame, cujo objeto é a Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto, possibilitando o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados, e conforme a especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

1.1 O artigo 8º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

1.2 Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Agente de Contratações nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o item 11.6 do Edital determina o seguinte:

“11.6 Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente perante o Departamento de Licitações no endereço sito Avenida Dom Pedro II, nº 385, centro, CEP:13.320.900 – Salto-SP, no horário de 8h30min horas às 16h30 horas, ou, ainda, pelo endereço eletrônico, <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/>”

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1: “Tendo em vista que o de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **pacificou a compreensão** no sentido de que, em caso de igualdade real em certames que buscam a contratação de vale alimentação, situação comum após a edição da Lei Federal n.º 14.442/2022 (que proibiu a oferta de taxa negativa), **deve haver preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, tudo com fundamento no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal e aplicação adaptada da regra desenhada para o empate ficto do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Nos termos da decisão proferida no TC-007050.989.23-5, em Sessão Plenária de 19/04/2023:

“Com relação ao direito de preferência das micro e pequenas empresas na hipótese de empate de propostas, se mostra relevante aquilatar a situação verificada no instrumento em questão, sobretudo em relação ao objeto colocado em disputa. Pois bem, a experiência recente nos tem demonstrado que, em licitações envolvendo a contratação de vale alimentação, é praticamente certo o empate de propostas, com todas as proponentes oferecendo uma taxa de administração igual a 0%, uma vez que está vedada a apresentação de percentual negativo, consoante a previsão editalícia acima referida, sistemática que respeita as regras impostas pelo inciso I do artigo 3º da Lei nº 14.442/2022 e pelo artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, aplicável às contratações da espécie. Apesar de se tratar de um potencial empate real, e não um empate ficto, não há como desconsiderar a aplicabilidade do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Embora as razões de defesa sustentem uma discricionariedade da Administração em conferir preferência à micro e pequenas empresas, desde que estabelecida uma condição de vantajosidade à Administração, considerando a possibilidade certa de que todas as proponentes empatem numa situação real, não há como se afastar a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, para se estabelecer o direito de preferência dessas sociedades.

*Em outras palavras, no caso em questão, **onde existe a grande probabilidade de que todas interessadas apresentem taxa de administração igual a 0%, o empate real se equipara ao empate ficto**, previsto na referida norma. [...]*

*Assim, **se houver uma licitante nas condições albergadas pela Lei Complementar 123/2006, deve ser outorgado a ela do direito de preferência. Contudo, havendo duas proponentes nessa mesma condição de ME ou EPP, haverá sorteio entre elas.***

*Verificando-se, ainda, que não há micro e pequenas empresas na situação em testilha, **mas permanecendo o empate real entre as demais empresas, serão adotados os critérios de desempate preconizados no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993**, como já estabelece o subitem 5.2 e seguintes do instrumento.”*

Neste sentido, importante se torna esclarecer de que forma será concedida a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de pequeno porte no processo em pauta?”

RESPOSTA: A modalidade Credenciamento é regida pela Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: *processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”*

No credenciamento o processo de julgamento é a habilitação dos interessados, conforme previsto no item 4 do Edital. As empresas habilitadas, ou seja, com toda documentação comprovada, terão um prazo de 5 dias úteis para apresentar a rede credenciada a qual será selecionada por cada servidor, conforme demonstrados nos itens abaixo



do Edital e Anexos.

“7. DA APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

7.1 Após o término do processo de habilitação das documentações, será concedido o prazo de 05 dias úteis para que as empresas credenciadas encaminhem pelos correios ou digitalmente à Câmara Municipal de Salto seu material de comunicação e marketing (folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos), com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para que possam ser analisadas pelos beneficiários para decidir qual empresa será escolhida por eles.”

“3.14 CRITERIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.14.1. Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para participação, a Câmara Municipal de Salto realizará processo interno de seleção, onde os funcionários selecionarão a melhor opção, conforme apresentação do produto.”

PERGUNTA 2: “É correto o entendimento que qualquer empresa que apresente vantagem, premiação, *cashback*, serviço além da prestação do serviço previsto em edital seja inabilitada? Conforme decreto Nº 11.678/23, que regulamenta as disposições relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador, em seu art. 175-A, e ainda conforme Art. 44 nos parágrafos 1 e 2 da 8666/96:

“Decreto 11.678/23

Art. 175-A. Na execução do serviço de pagamento de alimentação de que trata o art. 174, são vedados quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de *cashback*.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se operações de *cashback* aquelas que envolvam programa de recompensas em que o consumidor receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.” (NR)

“Lei 8666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.”

RESPOSTA: É vedado qualquer pagamento de vantagem, premiação ou *cashback*. Os funcionários escolherão as empresas conforme a rede credenciada apresentada ou a bandeira do cartão no caso das empresas que operam no sistema de arranjo aberto.

PERGUNTA 3: “Como deverá ser feita a comprovação do vínculo entre o estabelecimento apresentado e a(s) empresa(s) que venha(m) a ser contratada(s)?”

RESPOSTA: Está previsto no item 3.14.7 do Termo de Referência:

3.14.7 DO PRODUTO OFERECIDO E DA REDE

CREDENCIADA

3.14.7.1. Não há quantidade mínima de estabelecimento credenciados exigida como condição de credenciamento pelo ente público, ressaltando-se que a qualidade e a quantidade dos estabelecimentos poderão ser levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários quando da escolha dentre os cartões credenciados na hora da escolha.

3.14.8. Em se tratando de empresa licitante que ofereça cartão bandeirado (Arranjo Aberto), em que o cartão seja aceito em todos os estabelecimentos de gêneros alimentícios que aceitem a respectiva bandeira, e comprovada tal situação por meio de declaração da empresa licitante, juntada à proposta de preços, a empresa ficará facultada de cumprir no que diz respeito a rede credenciada do Termo de Referência, bem como de informar nos relatórios gerenciais a relação da rede afiliada disponível.

PERGUNTA 4: “Existe um QUÓRUM MÍNIMO de escolha para que a empresa seja convocada para assinatura do contrato?”

RESPOSTA: Não.

PERGUNTA 5: “Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados?”

RESPOSTA: Prejudicada. Pergunta já respondida na Pergunta 3.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário Oficial do Município de Salto e site oficial da Câmara da Estância Turística de Salto/SP, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Salto, em 18 de dezembro de 2023

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Agente de Contratação

Coordenadoria do Departamento de Licitação

.....